

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº06/2020

Em dezenove (19) de maio de 2020, a Câmara de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na José de Barros Louzada, nº 40, centro, na cidade de Conceição das Pedras/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 71.205.611/0001-14, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antero Raimundo de Faria, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Sinhá Donana, nº177, centro, município de Conceição das Pedras/MG, portador do CPF nº 031.628.316-95, e da carteira de identidade nº MG-10-347.149, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **3G NET SOLUCOES WEB LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.158/0001-15, situada na Rua Renato Fioravante, 266, Rezende, na cidade de Varginha/MG, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. **Luciano César Albertini**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 619.149.676-15, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagens do Site e de e-mails, Suporte Técnico e manutenção de Site, uso do E-SIC (Sistema de informação ao Cidadão), disponibilização de servidor de áudio/vídeo das reuniões, de acordo com proposta enviada sob o nº C027/2020.
- 1.2 – Criar uma nova versão, novo portal com recursos atuais, com ferramentas de busca, acessibilidade com aumento de fontes, integração com V-Libras e portal totalmente responsivo, ou seja, abre em dispositivos móveis, tabletes, celulares e etc. Importar todo o conteúdo atual para essa nova versão, liberar ferramenta de cadastro de arquivos com maior capacidade de inserção.
- 1.3 – O desenvolvimento do projeto pela CONTRATADA dar-se-á a partir de informações cedidas pelo CONTRATANTE, tais como logomarcas, imagens e dados institucionais.

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Hospedagem, Suporte Técnico, e-mails, manutenção de Site, uso do E-SIC (Sistema de informação ao Cidadão), disponibilização de servidor de áudio/vídeo das reuniões	Unidade	1	2.500,00	2.500,00
2	Criar novo Layout, importar os dados conforme objeto da proposta	Unidade	1	1.800,00	1.800,00
TOTAL.....					4.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua vigência constante na cláusula nona item 9.3.1, e terá validade por doze meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por interesse das partes, até o prazo previsto no art. 57, II da Lei 8666/93.
- 2.1.1 – O reajuste do contrato, em caso de prorrogação, será com base no índice do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 – São obrigações da CONTRATADA:
 - 3.1.1 – Utilizar recursos que facilitem a navegação entre as páginas, tratamento de imagens, codificações e programação visual, oferecendo ao projeto usabilidade e tecnologia.
 - 3.1.2 – Realizar a manutenção, fornecer ferramenta administrativa de conteúdo, dar suporte técnico necessário para a inserção de conteúdos e dúvidas apresentadas.
 - 3.1.3 – Prover a hospedagem do site criado, mantendo-o em pleno funcionamento enquanto durar o presente contrato e suas prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Rua: José de Barros Louzada, 40 - Centro
CEP: 37.527-000



3.1.4 – Entregar dentro do prazo estabelecido o objeto deste contrato, salvo os casos de atraso no envio dos materiais necessários, logomarca, imagens e dados por parte da CONTRATANTE.

3.1.5 – Fornecer cópia da documentação quando se fizer necessário.

3.1.6 – Dar treinamento necessário ao CONTRATANTE para a operação do administrador de conteúdo.

3.1.7 – Dar suporte ao CONTRATANTE para a operação do site enquanto durar este contrato e suas possíveis prorrogações.

3.2 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos morais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

3.4 – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

3.4.1 – O CONTRATANTE fica isento de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pela CONTRATADA de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do objeto do presente instrumento.

3.5. No caso de irregularidades na prestação do serviço incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, incluindo textos e fotos que sejam necessários à personalização do site.

4.2 – O CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo o funcionário e/ou prestador de serviços incumbido na redação das matérias, o responsável pelos efeitos provenientes dessas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

4.3 – É obrigação do CONTRATANTE cumprir os prazos estipulados neste CONTRATO, para entrega de material e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

5.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização do recebimento dos serviços será efetuada pela Câmara Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente, serão aplicados as sanções legais, conforme a gravidade da infração, a saber:

a) – advertência;

b) – multa compensatório-indenizatória, nos seguintes percentuais:

* 0,3% por dia, até o 7º dia de atraso sobre o valor dos serviços não efetivados e/ou bens não entregues;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Rua: José de Barros Louzada, 40 - Centro

CEP: 37.527-000



* 20% sobre o valor do serviço não efetivado e/ou bens não entregues, no caso de atraso superior a 30 dias, com o consequente cancelamento do contrato;

* 10% sobre o valor do CONTRATO, se o adjudicatário desistir da avença.

- c) – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Legislativo, sob a rubrica:

CÓDIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.01.01.01.131.0001.2008 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de **R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**;

9.2 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são os provenientes da dotação orçamentária prevista na cláusula oitava.

9.3 – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** da seguinte forma:

9.3.1 – Uma única parcela no valor **4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**, referente à Suporte Técnico, Hospedagem do Site, Hospedagem dos emails, utilização do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponibilizar servidor de áudio/vídeo das reuniões pelo período de 12 (doze meses; Criação de novo Layout, importação dos dados conforme disposto no objeto da proposta, iniciando em 25 de maio de 2020 e término em 25 de maio de 2021.

9.4 – O pagamento será realizado através de boleto bancário que poderá ser pago em qualquer banco até o vencimento e será enviado por email pela CONTRATADA e apresentação de nota fiscal eletrônica dos serviços prestados.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO:

10.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

10.1.2 – A paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

10.1.3 – A lentidão na execução do CONTRATO, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

10.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo iminente à administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

10.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial nos termos da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Rua: José de Barros Louzada, 40 - Centro

CEP: 37.527-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS GERAIS

11.1 – Integram este CONTRATO, para todos os fins e efeitos legais, como se nele estivesse transcrito a proposta da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE.

11.2 – A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste CONTRATO, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE.

11.3 – O código fonte do site não está sendo comercializado.

11.4 – Por questões técnicas, o site será hospedado nos servidores da CONTRATADA. Caso o CONTRATANTE possua um provedor próprio, o departamento técnico da CONTRATADA irá passar os números de IP do servidor para que seja inserido no provedor da CONTRATANTE a fim de interligar o domínio a este servidor.

11.5 – O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.

11.6 – A impossibilidade de prestação de serviço causada por incorreção em informação fornecida pelo CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA, isentando-a de responsabilidade.

11.7 – Sendo necessário digitalização de imagens em grandes formatos (maiores que ofício), produção de conteúdo, conversão de arquivos, digitação de textos e/ou outros serviços não previstos nesta proposta, serão cobrados à parte, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, como serviços complementares.

11.8 – Sendo necessário a criação de novas áreas no site que não previstos nesta proposta, serão cobrados à parte, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, como serviços complementares.

11.9 – O suporte técnico se dará de segunda à sexta feira, salvo feriados, nos horários de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

11.10 – O meio de suporte técnico se dará através de abertura de chamado na central de atendimentos no endereço <http://www.3gnet.com.br/central> onde a CONTRATADA registra para posterior consulta e controle, todas as solicitações da CONTRATANTE. Caso o suporte através da central não seja suficiente, necessitando de um contato por telefone, este deverá ser feito dentro do horário estabelecido no item supra.

11.11 – Nesta proposta encontra-se prevista a implementação do sistema em um único idioma (Português), outras versões deverão ter orçamentos à parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, 19 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Antero Raimundo de Faria
Presidente da Câmara

3G NET SOLUCOES WEB LTDA - ME
Luciano Cesar Albertini
Contradada



EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2020

Partes: Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG e a empresa 3G NET SOLUCOES WEB LTDA – ME/ CNPJ: 14.211.158/0001-15

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico e manutenção de site, uso do e-sic (sistema de informação ao cidadão), disponibilização de servidor de áudio/vídeo das reuniões da câmara municipal. Criação de nova versão, novo portal com recursos atuais, com ferramentas de busca, acessibilidade com aumento de fontes, integração com V-Libras e portal totalmente responsivo, ou seja, abre em dispositivos móveis, tabletes, celulares e etc. Importar todo o conteúdo atual para essa nova versão, liberar ferramenta de cadastro de arquivos com maior capacidade de inserção.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2020, conforme Art. 24, inciso II, Lei 8666/93, Procedimento nº 006/2020

Número e data do Empenho: 044 em 25/05/2020

Assinatura/Vigência: 19/05/2020; 25/05/2020 a 25/05/2021.


Dotação orçamentária: 01.01.01.01.131.0001.2008 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)

Signatários: Presidente da Câmara Municipal – Antero Raimundo de Faria e Luciano César Albertini/ Proprietário

Testemunhas: Natália de Cássia Gomes e Maria Aparecida Ferreira de Faria

Conceição das Pedras, aos 20 de maio de 2020.


Antero Raimundo de Faria
Presidente da Câmara Municipal


Publicada no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
20/05/2020
Secretaria da Câmara Municipal
Fernanda Maria Oliveira
ASSESSORIA/ASSIS. GERAL